



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”

“Afuá – a Veneza Marajoara”



PROJETO DE LEI nº007/2007-GAB/PMA, de 26 de março de 2007

APROVADO
EM 29/04/2007
Décio G. Quintas Filho
Presidente em Exercício

*“Transforma a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – SEDEL** para **Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Cultura – SEMTELC**, e altera e revoga dispositivos das Leis nº. 112/93, de 29/09/1993; nº189/2001 de 16/02/ 2001; nº 216/2003 e nº246/2005, de 21/12/2005 e dá outras providências.”*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Afuá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – SEDEL**, transformada para **Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Cultura – SEMTELC**, órgão da Administração Pública Direta, e re-estruturado os seus Departamentos, com finalidade de fomentar o Turismo, Esporte, Lazer e Cultura no âmbito do Município, visando à difusão do potencial turístico das belezas naturais do Município, de forma a preservar o meio ambiente de maneira ecologicamente correta, além de visar à melhoria da condição de vida dos Munícipes com a prática de esportes saudáveis e difundir a cultura marajoara local e regional, e lhe compete:

- I. formular políticas e diretrizes de desenvolvimento do turismo, Esporte, Lazer e Cultura no âmbito do Município;
- II. planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes e ações que vise a explorar o potencial turístico do Município;
- III. planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes e ações que vise à difusão da prática de esportes no âmbito do Município;
- IV. planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes e ações que vise à difusão e divulgação da cultura local e regional Município;
- V. manter intercâmbio e parcerias com órgãos públicos e com organizações não-governamentais visando a promoção dos planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento econômico e social na divulgação do turismo, da prática de esporte e da cultura marajoara local e regional;
- VI. outras atribuições correlatas.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”

“Afuá – a Veneza Marajoara”



PROJETO DE LEI nº007/2007-GAB/PMA, de 26 de março de 2007

Art. 2º. A **Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Cultura – SEMTELC** terá a seguinte estrutura administrativa:

- I. Departamento de Turismo;
- II. Departamento de Esportes e Lazer;
- III. Departamento de Desenvolvimento Econômico e Social;
- IV. Departamento de Controle Interno
- V. Departamento de Cultura
 - a) Escola de Artes
 1. Banda de Música “Mestre Lavico”

Art. 3º. A **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura – SEMTELC**, será gerenciada por um Secretário Municipal, que ocupará cargo *ad nutum* de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. O *caput* e respectivos incisos do artigo 11, da Lei nº 189/2001, de 16/02/2001, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 216/2003, 217/2003 e 246/2005-GAB/PMA, de 21/12/2005, e as constantes nesta Lei, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 11 A Administração Direta é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Gabinete do Prefeito:**
 - a) Chefe de Gabinete;**
- II. Assessoria Especial e Técnica;**
- III. Órgãos Adidos;**
- IV. Escritório de Representação em Belém;**
- V. Escritório de Representação em Macapá;**
- VI. Secretaria Municipal de Gestão;**
- VII. Secretaria Municipal de Educação;**
 - a) Chefe de Gabinete;**
- VIII. Secretaria Municipal de Infra-estrutura;**
- IX. Secretaria Municipal de Saúde;**
- X. Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- XI. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura;**
- XII. Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.”**

Art. 5º. Fica mantida, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a Unidade de Biblioteca Pública, que passa a



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

*“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”
“Afuá – a Veneza Marajoara”*



PROJETO DE LEI nº007/2007-GAB/PMA, de 26 de março de 2007

vincular-se ao Departamento de Apoio a Estudante, com a finalidade de auxiliar os estudantes de nível fundamental e médio nas pesquisas escolares e no desenvolvimento intelectual.

Art. 6º. O Departamento de Cultura constante do inciso IV do artigo 20, da Lei nº 189/2001, de 16/02/2001, com as alterações do Decreto nº 054/2002-GAB/PMA, de 23/04/2002, e na Lei nº246/2005, de 21/12/2005 e as constantes nesta lei, passa, a partir da vigência dessa lei, a vincular-se à **Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Cultura - SEMTELC.**

Art. 7º. O *caput* e os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 16, da Lei nº 189/2001, de 16/02/2001, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 237/2005-GAB/PMA, e Lei nº. 246/2005-GAB/PMA e com o disposto nessa Lei, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 16. Secretaria Municipal de Educação:

a) Chefe de Gabinete

- I. Departamento de Ensino Fundamental;**
- II. Departamento de Apoio Pedagógico e Técnico;**
- III. Departamento de Educação Infantil;**
- IV. Departamento de Apoio ao Estudante:**
 - a) Unidade de Biblioteca Pública;”**
- V. Departamento de Controle Interno;**
- VI. Departamento de Infra-estrutura;**
- VII. Departamento de Educação Especial.”**

Art. 8º. O *caput* e os incisos I, II, III, IV e V do artigo 20, da Lei nº 189/2001, de 16/02/2001, com as alterações do Decreto nº 054/2002-GAB/PMA, de 23/04/2002, e Lei nº246/2005, de 21/12/2005, e as introduzidas por esta lei, ficam renumerados e passam a vigor na seguinte ordem e com a seguinte redação:

“Art. 20. Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Cultura – SEMTELC:

- I. Departamento de Turismo;**
- II. Departamento de Esportes;**
- III. Departamento de Desenvolvimento Econômico e Social;**
- IV. Departamento de Controle Interno.**

9



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”
“Afuá – a Veneza Marajoara”



PROJETO DE LEI nº007/2007-GAB/PMA, de 26 de março de 2007

V. Departamento de Cultura:

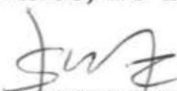
a) Escola de Artes

1. Banda de Música ‘Mestre Lavico’;

Art. 9º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete Capitão Eugênio Tavares, 26 de março de 2007.

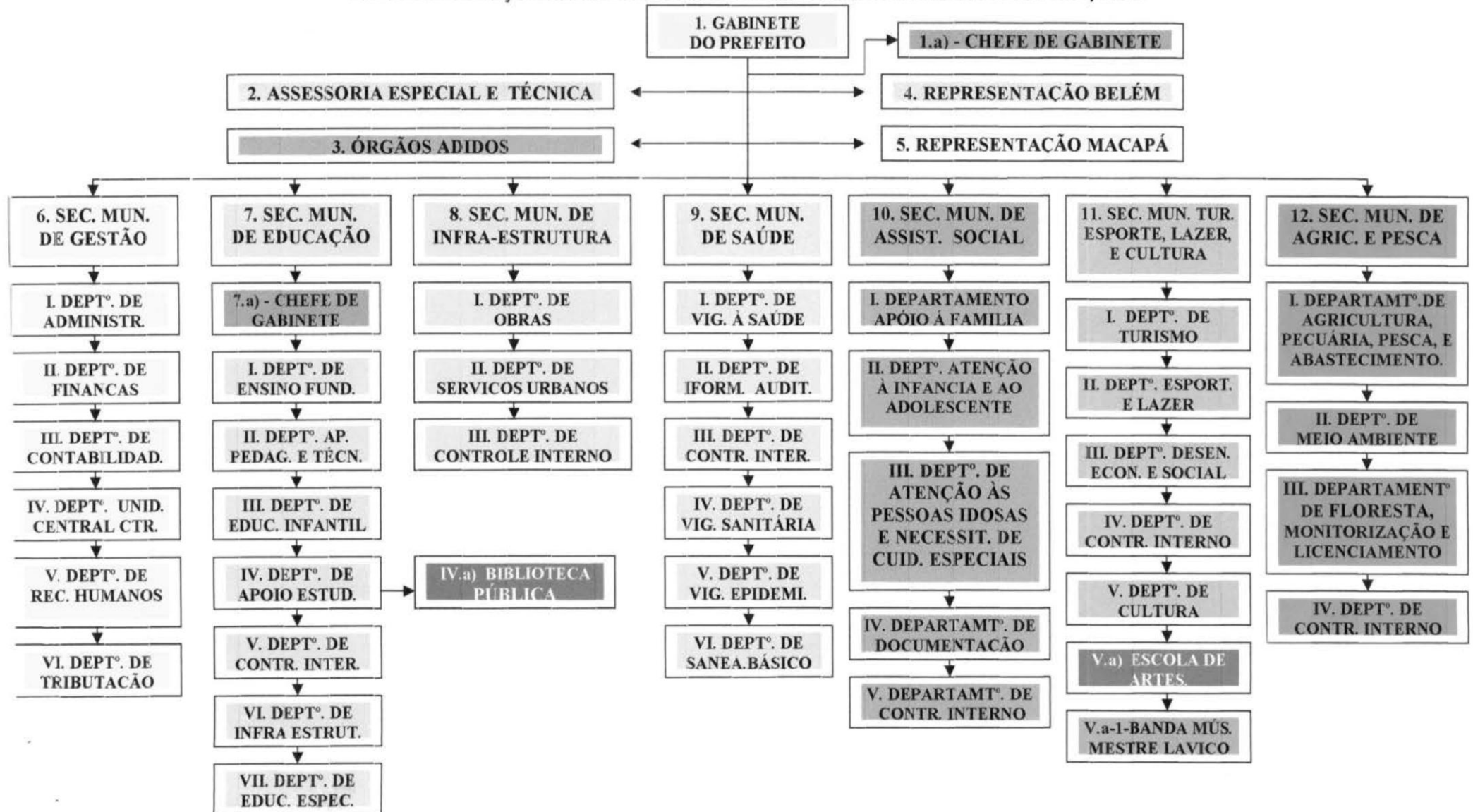

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito do Município de Afuá

Recibo Original
Em 29/03/07
Vanja Santana



MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

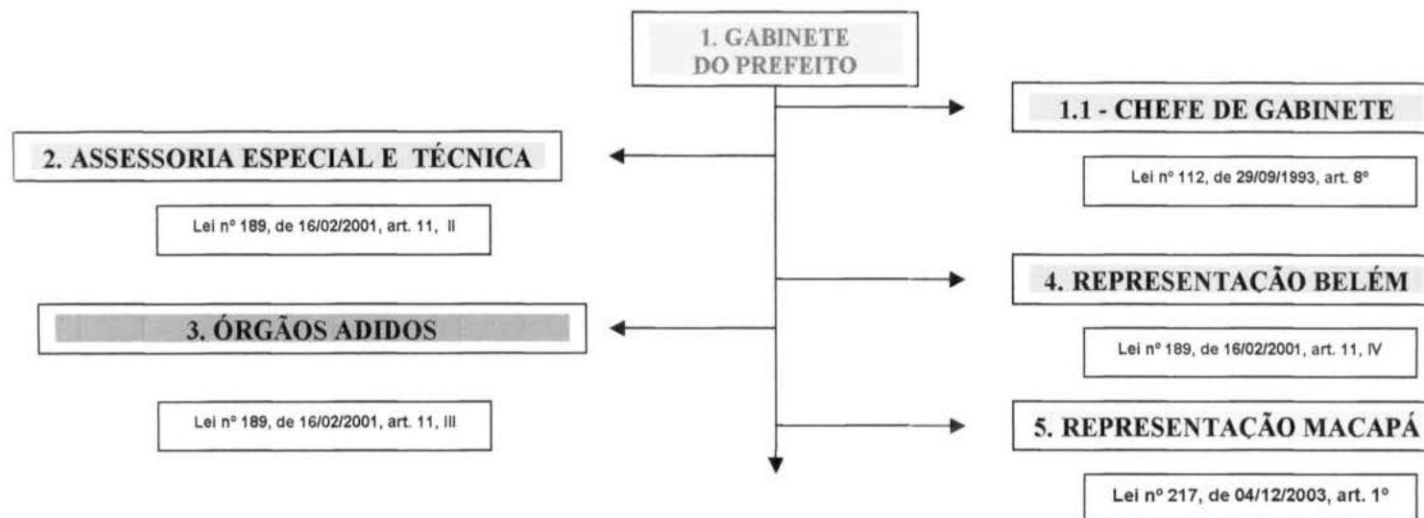
ORGANOGRAMA
REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA - ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº007/2007





MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

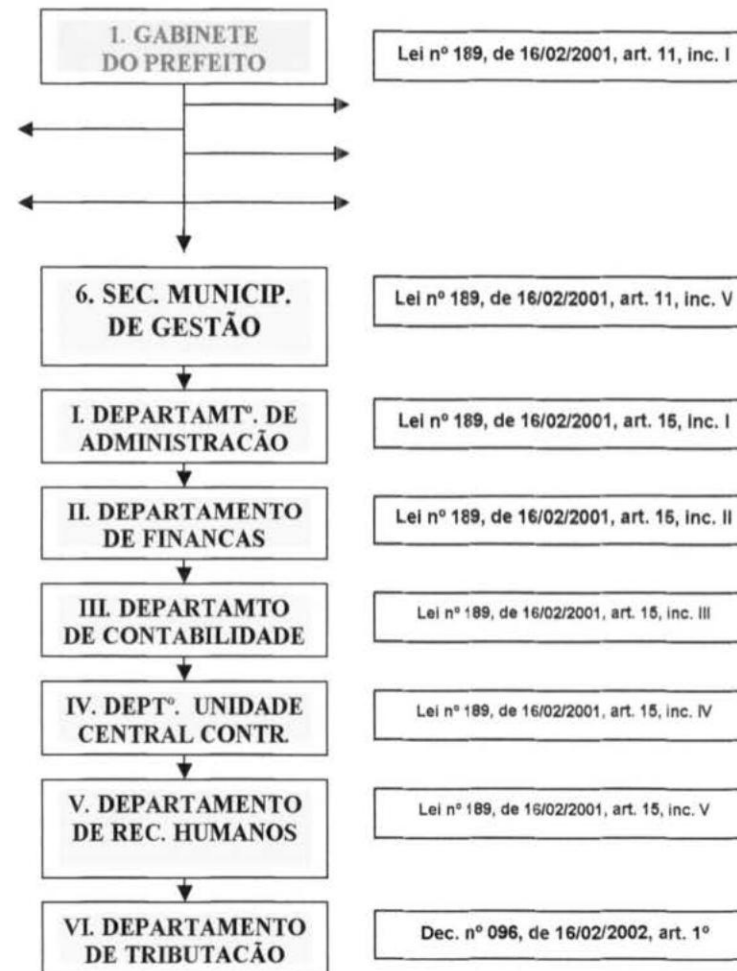
ORGANOGRAMA
REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA – ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº007/2007





MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

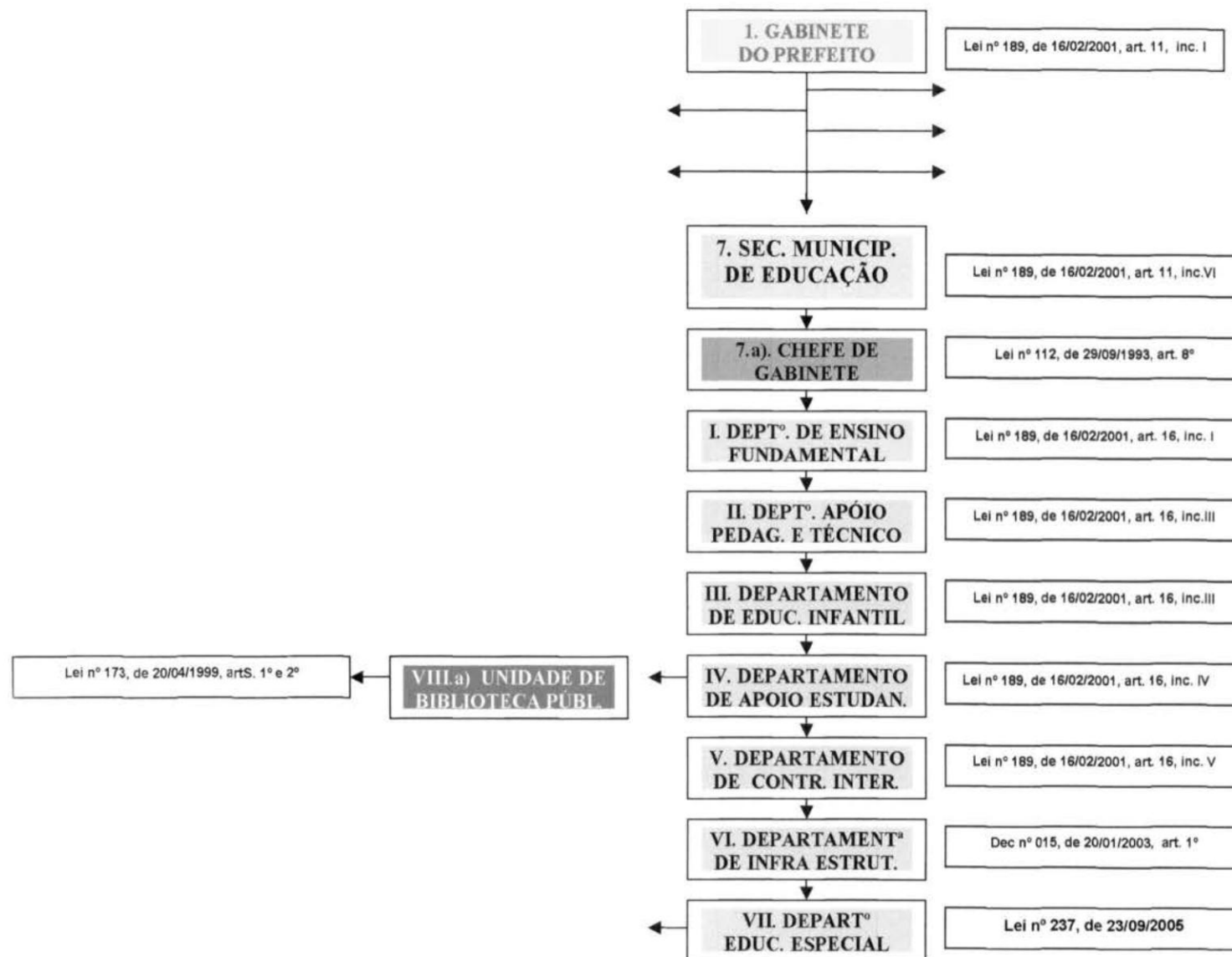
ORGANOGRAMA
REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA – ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº007/2007





MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

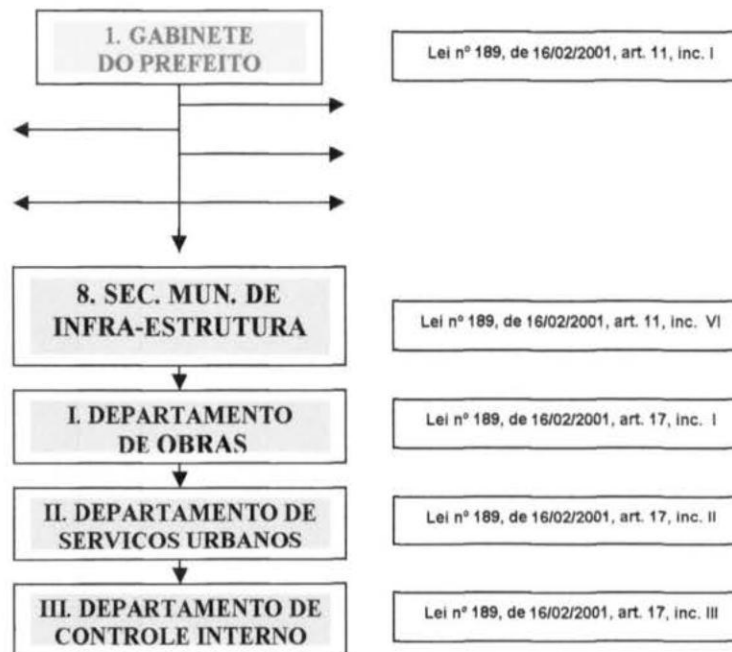
ORGANOGRAMA
REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA – ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº007/2007





MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

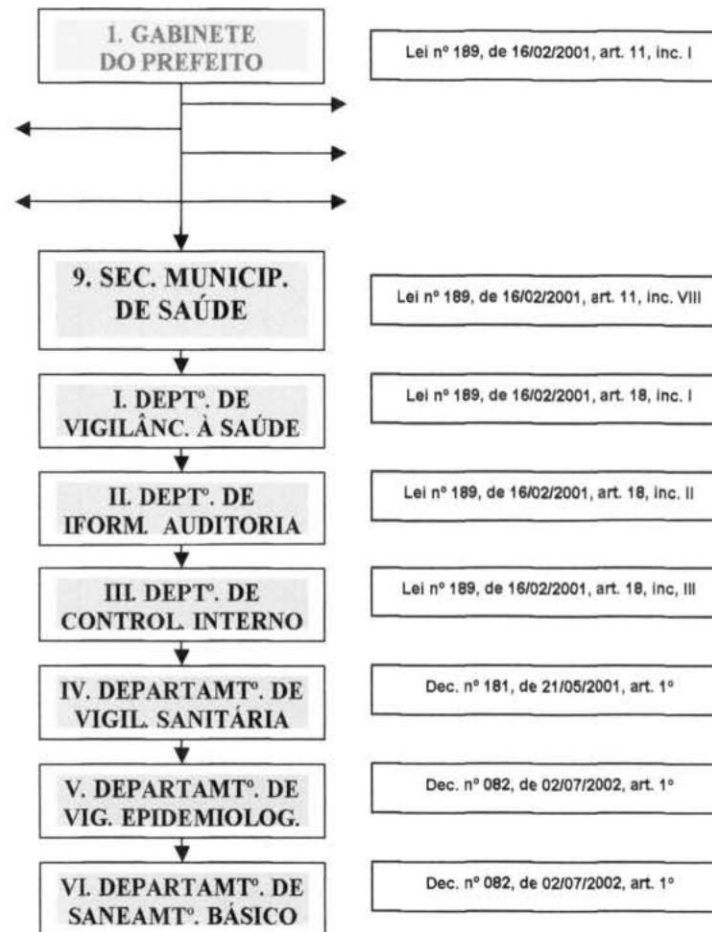
ORGANOGRAMA
REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA – ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº007/2007





MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

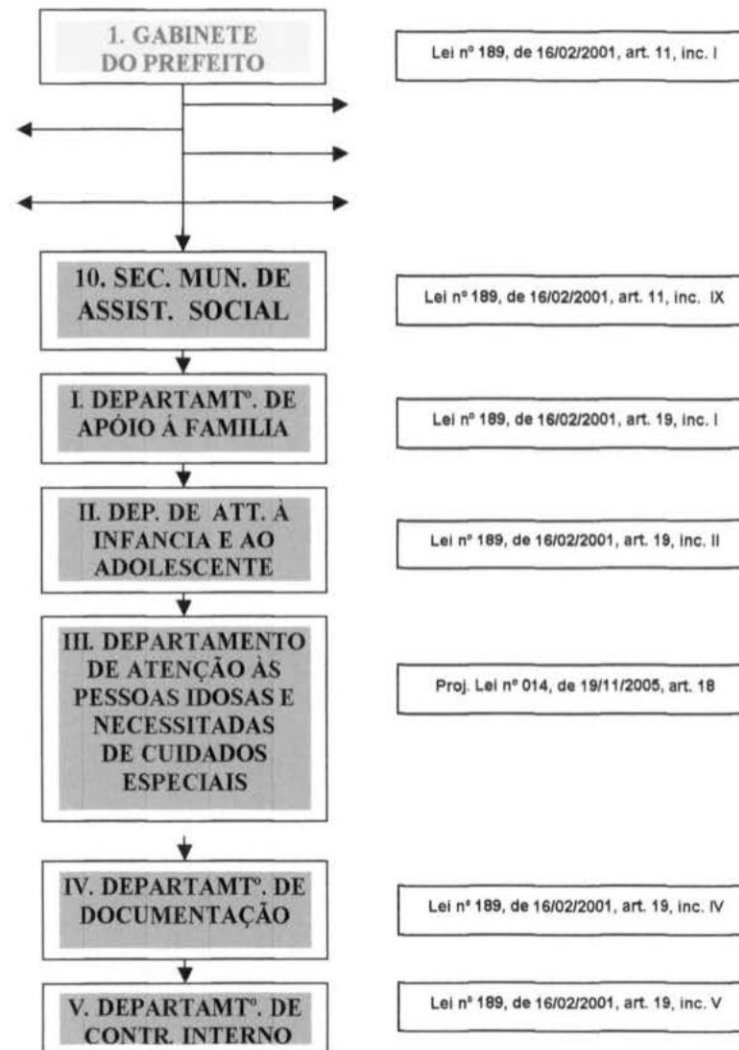
ORGANOGRAMA
REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA – ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº007/2007





MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

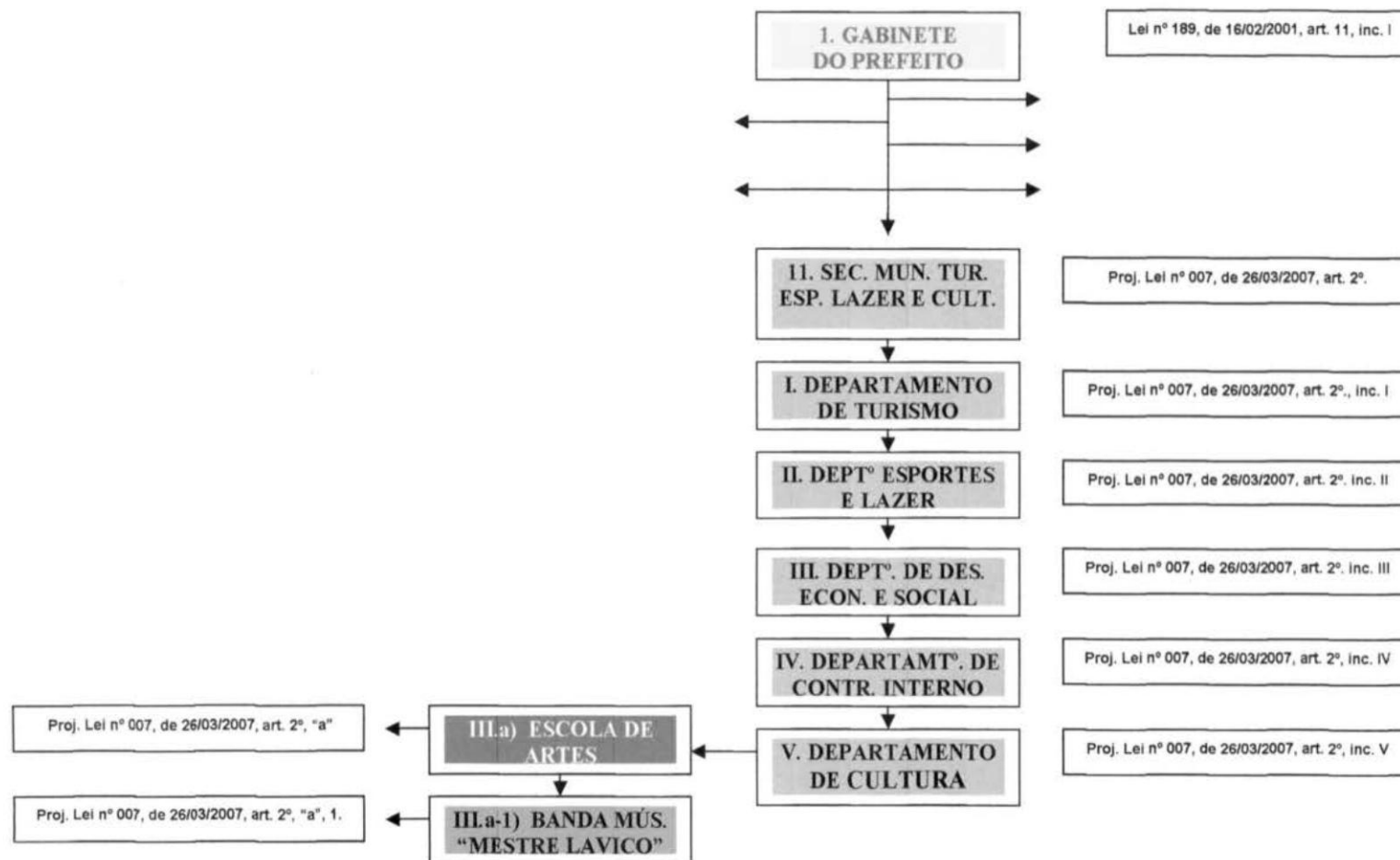
ORGANOGRAMA
REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA – ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº007/2007





MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

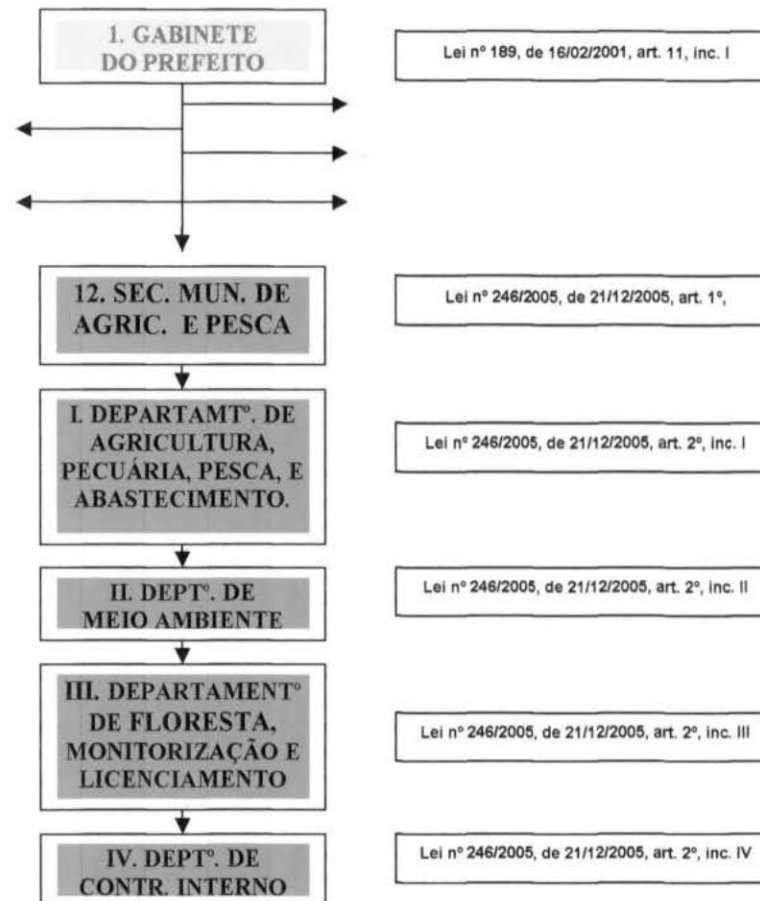
ORGANOGRAMA
REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA – ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº007/2007





MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

ORGANOGRAMA
REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA – ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº007/2007



Recibo Original
29/03/07
Vanja Santana